

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO

O PRÊMIO 19 DE MARÇO é um evento que ocorre anualmente, para comemorar o aniversário do primeiro Pregão realizado no Brasil. Seu objetivo é premiar aqueles que se destacam na seara de contratações públicas, notadamente no âmbito do Pregão.

Conta atualmente com três categorias destinadas à participação restrita de Órgãos/Entidades e servidores públicos, além de uma categoria especial voltada a selecionar as melhores “publicações” em matéria de Pregão, dirigida à participação de qualquer interessado; além de premiar também o “Melhor Sistema de Pregão eletrônico”.

1.1 - O PRÊMIO 19 DE MARÇO será coordenado pela Equipe da Orientação Jurídica Negócios Públicos, Editora Negócios Públicos e pelo Conselho Diretor, sendo atribuído aos vencedores em conformidade com as avaliações objetivas das comissões de julgamento de cada categoria.

1.2 - Outras entidades previamente aprovadas pela organização poderão integrar a organização deste projeto.

1.3 – Da participação no PRÊMIO 19 DE MARÇO.

1.3.1 - As categorias “Editais”, “Pregão” e “Pregoeiro” são destinadas à participação de:

- a) Pregoeiros, devidamente nomeados por seus órgãos ou entidades públicas;
- b) Assessores Jurídicos;
- c) Autoridades competentes;
- d) Entidades Públicas, aqui compreendidas as que pertencem à Administração Direta e Indireta, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista (avaliadas em seus Regulamentos próprios).
- e) Entidades pertencentes ao Sistema S (avaliadas em seus Regulamentos próprios).

1.3.1 - Poderão participar do PRÊMIO 19 DE MARÇO, na Categoria “Sistema de Pregão Eletrônico”, qualquer plataforma que viabilize a realização de Pregão, em sua forma eletrônica, seja ela de natureza pública ou privada.

1.3.2 - As Subcategorias “Melhor Obra Literária sobre Pregão eleita no ano de 2019” e “Melhor Artigo sobre Pregão publicado no ano de 2019” estarão abertas à indicação e participação de qualquer autor, pertencente ou não aos quadros dos órgãos e entidades acima listados.

1.4 – Para efeito de participação no PRÊMIO 19 DE MARÇO, serão considerados apenas os certames realizados na modalidade Pregão, em que todos os atos sejam realizados entre **1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019** (inclusive aqueles praticados durante a fase interna da licitação).

1.4.1 Para os efeitos do item 1.4, todos os atos relacionados ao Pregão, inclusive aqueles atos praticados durante a fase interna da licitação, a partir da abertura do processo de contratação respectivo, até a sua homologação, deverão ter sido aperfeiçoados ao longo do referido período (**1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019**).

1.4.1.1 Só serão aceitas as ações efetivamente realizadas e concluídas (desde a fase interna até a homologação do certame) no período citado.

1.4.2 A depender da subcategoria participante, nos termos do Anexo único deste Regulamento, não serão considerados Pregões que forem objeto de revogação, anulação, fracasso e/ou deserção; sendo a observância a esta condição de responsabilidade do próprio participante.

1.4.2.1 Considera-se licitação fracassada para os fins do disposto no item anterior, aquela na qual não tenha sido possível o aperfeiçoamento da correspondente contratação, ante à impossibilidade de se determinar um licitante vencedor, cuja proposta e documentos de habilitação estivessem de acordo com os requisitos do edital; situação esta, portanto, diversa da deserção da licitação, na qual não tenham acudido interessados no certame.

1.4.2.2 Considera-se licitação deserta, aquela na qual não tenham acudido interessados no certame.

1.5 - O participante poderá se inscrever em quantas subcategorias desejar, não se admitindo, contudo, a realização de mais de uma inscrição para a mesma subcategoria, nem o envio de mais de um material para participação em uma única subcategoria.

Exemplo: Não será possível o envio de dois pareceres jurídicos para participação na mesma subcategoria “Melhor Parecer Jurídico”.

1.5.1 - Será possível concorrer com o mesmo material para subcategorias distintas, desde que realizada a inscrição e encaminhados os respectivos documentos para cada subcategoria pretendida cuja inscrição tenha sido efetivada.

Exemplo: Será possível o envio de um mesmo edital para participação nas subcategorias “Melhor Edital de Pregão” e “Melhor Termo de Referência”.

1.6 – As inscrições para o PRÊMIO 19 DE MARÇO, para as categorias “Editais”, “Pregão” e “Pregoeiro”, apenas poderão ser efetuadas por servidores que componham o quadro da Entidade participante.

1.6.1 - As categorias “Sistema de Pregão eletrônico” e “Publicações” poderão contar também com a participação de terceiros, ainda que não integrantes dos quadros da Administração Pública.

1.7. Não poderão se inscrever para concorrer às premiações, membros do Conselho Diretor, Comissão de Julgamento, empresas responsáveis pela realização e organização do PRÊMIO 19 DE MARÇO, assim como seus funcionários e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau.

1.8 – A coordenação técnica e cultural do evento é responsabilidade do Conselho Diretor, constituído por três membros titulares e seus suplentes.

2. INSCRIÇÃO DOS TRABALHOS E APRESENTAÇÕES

2.1 – A data limite para a realização das inscrições e entrega de todos os documentos exigidos em cada subcategoria será **21 de fevereiro de 2020**.

2.2 – A inscrição será efetivada diretamente no *site* <https://www.negociospublicos.com.br/congresso/premio-19-de-marco/>.

2.3 – A documentação correspondente deverá ser anexada por ocasião da inscrição.

2.3.1 – Documentos encaminhados sem a prévia inscrição do participante/entidade serão desconsiderados.

2.4 – Os jurados terão um prazo mínimo de vinte dias para avaliar o material e concluir os trabalhos.

2.5 – A Coordenação da Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Órgão/Entidade ou ao Pregoeiro e/ou agente/concorrente documentos complementares além da comprovação dos documentos já enviados, para esclarecimento destes.

2.6 – Todo o material apresentado passa a integrar o acervo da Editora Negócios Públicos do Brasil, bem como das entidades organizadoras do Prêmio, não sendo passível de devolução, mesmo na hipótese de desclassificação.

2.7 – Dado o caráter cultural do PRÊMIO 19 DE MARÇO, o Órgão/Entidade, Pregoeiro e/ou agente/concorrente, ao efetivarem sua inscrição, autorizam o uso de todo material apresentado, bem como, de seu nome e imagem, em quaisquer eventos e publicações do Grupo Negócios Públicos do Brasil, sem qualquer ônus em virtude desta cessão.

2.8.1 – É de inteira responsabilidade do participante o preenchimento correto e integral do cadastro (dados completos do Órgão/Entidade, sem siglas ou abreviações), bem como o envio de documentos nos termos do item 2.3.

2.8.2 – Não serão analisadas as inscrições enviadas sem a corresponde comprovação documental.

2.9 – Sob pena de desclassificação, não serão admitidos contatos diretos ou indiretos entre participantes e os membros da Comissão de Julgamento, via telefone, *fax* e/ou outros meios de comunicação em geral, à exceção do disposto no item 2.9.1, direcionados à obtenção de informações sigilosas (ou que já estejam

contidas no Regulamento e Anexo Único desta Premiação) ou qualquer outro tipo de benefício que a todos já não for concedido.

2.9.1 – Eventuais dúvidas relativamente à participação no XIV Prêmio 19 de Março, ressalvado o disposto no item 2.9, deverão ser dirimidas, única e exclusivamente, por meio do *e-mail* premio@negociospublicos.com.br.

2.9.1.1 – A Comissão Julgadora se reserva o direito de não atestar/certificar o recebimento de inscrição e/ou materiais enviados.

2.10 – Não será divulgado de forma antecipada nenhum resultado de julgamento. O resultado oficial será divulgado durante a cerimônia de abertura do **15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**.

3 – CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Vide **Anexo Único** do Regulamento.

4 – DO ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1 – Os documentos deverão ser escaneados/digitalizados e, posteriormente, anexados por ocasião da inscrição nos termos do item 2.3, dentro do prazo aberto à participação.

4.2 – Não serão aceitas outras formas de envio/recebimento de documentos que não aquelas expressamente indicadas no Regulamento e seu anexo único.

4.3 – A autenticidade das informações prestadas, bem como dos documentos enviados são de exclusiva responsabilidade de quem os subscreveu (do Pregoeiro, da Autoridade responsável e do Órgão/Entidade participantes, dentre outros).

4.4 - Não serão aceitas substituições e retificações referentes aos documentos já enviados pelo participante para determinada subcategoria; documentos fora do prazo final de participação, nem outras formas de participação alheias à isonomia da disputa estabelecida neste Regulamento.

4.5 – A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais quedas de energia ou problemas com computadores ou *internet* que impeçam o envio de documentos até a data limite aprazada.

4.6 – A Comissão Julgadora se reserva o direito de não atestar/certificar o recebimento de inscrição e/ou materiais enviados.

5- JULGAMENTO

5.1 – O PRÊMIO 19 DE MARÇO será julgado pelo Conselho Diretor e pela Comissão Julgadora.

5.2 – Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir nota de 6 (seis) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação definidos; a nota final do trabalho será constituída pela média das notas conferidas por todos os jurados.

5.3 – Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de notas mais altas. Persistindo o empate, a situação será definida pelo voto do presidente do Conselho Diretor.

5.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, de modo que não serão aceitos recursos de qualquer espécie.

6 – PREMIAÇÃO

6.1 – O vencedor de cada subcategoria receberá como láurea por sua atuação na seara do Pregão um troféu a ser entregue em sessão solene, durante a abertura do **15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, a realizar-se no dia 16 de março de 2020, às 19h30min, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

6.2 – Durante o evento, os responsáveis pelas entidades e os Pregoeiros/agentes vencedores poderão ser informados por comunicação oficial da Central de Atendimento do PRÊMIO 19 DE MARÇO 2020 sobre os passos seguintes para a realização da cerimônia de premiação.

6.3 – A participação implica a completa aceitação das condições deste Regulamento.

6.4 – A listagem de Vencedores será anunciada durante a Cerimônia de Abertura do 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Os interessados em obter tal lista deverão consultá-la, posteriormente, apenas no *site* oficial do Prêmio e/ou na edição de cobertura do evento da Revista O Pregoeiro.

6.4.1 - Não serão disponibilizadas informações posteriores à divulgação oficial dos resultados e vencedores, além daquelas publicadas oficialmente pelas Revistas O Pregoeiro ou Negócios Públicos, via edição de cobertura do Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

6.5 – Caso o troféu não tenha sido entregue no ato da Cerimônia, ante a eventual ausência dos respectivos vencedores, poderão estes, providenciar sua retirada nas dependências do Grupo Negócios Públicos, em Curitiba/PR, até 90 (noventa) dias contados da data em que se realizou a Cerimônia de premiação. Neste caso, o troféu será entregue pela Presidência do Grupo ou, na ausência deste, por um dos membros da Diretoria.

6.6 – Os troféus não retirados no prazo estipulado pelo item 6.4 acima passarão a fazer parte do acervo da Editora Negócios Públicos.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 – O Prêmio é honorífico, intransferível e de valor simbólico.

7.1.1 – Os troféus serão de titularidade da entidade participante, salvo no que diz respeito às seguintes subcategorias:

Subcategoria: MELHOR PARECER JURÍDICO DE ANÁLISE DO EDITAL DE PREGÃO (titularidade do Parecerista)

Subcategoria: PREGOEIRO COM O MAIOR NÚMERO DE PREGÕES REALIZADOS EM 2019 (titularidade do Pregoeiro)

Subcategoria: PREGOEIRO COM O MAIOR NÚMERO DE PREGÕES REALIZADOS EM UM ÚNICO DIA; (titularidade do Pregoeiro)

Subcategoria: PREGOEIRO COM O MAIOR NÚMERO DE PREGÕES REALIZADOS SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM 2019; (titularidade do Pregoeiro)

SUBCATEGORIA: PREGOEIRO COM A NEGOCIAÇÃO QUE GEROU A MAIOR VANTAGEM ECONÔMICA ENTRE O MENOR LANCE E A ADJUDICAÇÃO EM 2019 (titularidade do Pregoeiro)

Subcategoria: MELHOR OBRA LITERÁRIA SOBRE PREGÃO ELEITA NO ANO 2019; (titularidade do(s) autor(es) da obra)

Subcategoria: MELHOR ARTIGO SOBRE PREGÃO PUBLICADO NO ANO 2019; (titularidade do autor do artigo).

7.2 – A critério do Conselho Diretor poderão ser desconsideradas para fins de premiação as subcategorias julgadas por voto aberto que não atingirem número mínimo de votantes igual a 100 (cem).

7.3 – Quanto às demais subcategorias, a critério do Conselho Diretor, poderão ser desconsideradas para fins de premiação aquelas que não atingirem número mínimo de participantes igual a 50 (cinquenta).

7.4 – A critério do Conselho Diretor, a data limite para participação e correspondente envio dos documentos poderá ser prorrogada, mediante prévio aviso publicado no *site* oficial do Prêmio.

7.5 – Quando houver erro aparente, a critério da Comissão de Julgamento, poderão ser realizadas diligências a qualquer momento para confirmar e esclarecer as informações e os dados recebidos.

7.6 – Situações não previstas pelo Regulamento e pelo Anexo Único da Premiação serão objeto de deliberação pelos membros da Comissão Julgadora e, posteriormente levadas à decisão final pelos membros do Conselho Diretor.